

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0046570255

Portaria nº 1252 de 26 de fevereiro de 2024

Cria no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o Comitê Interno de Governança.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Interno de Governança no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, tem como objetivo garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva auxiliando a alta gestão na definição de estratégias institucionais adequadas à incorporação de princípios e diretrizes de governança pública no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Ao Comitê Interno de Governança compete:

I- Auxiliar a alta gestão da SESAU na definição de estratégias de incorporação dos princípios e diretrizes de Governança Pública;

II- Auxiliar a alta gestão da SESAU na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;

III- Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

IV- Estabelecer diretrizes e deliberar sobre temas pertinentes à governança e gestão de riscos;

V- Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança em seus manuais e em suas resoluções; e

VI- Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Art. 3º. O Comitê Interno de Governança será presidido pelo Secretário de Estado da Saúde, que em seus impedimentos poderá ser substituído por um dos seguintes indicados: Secretário Adjunto e/ou Secretário-Executivo.

Art. 4º. A participação no Comitê Interno de Governança da SESAU, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Comitê Interno de Governança da SESAU será composto, sem prejuízo de suas atribuições, pelo Secretário de Estado da Saúde, Secretário Adjunto, Secretário Executivo, Diretora Executiva e suas Subdiretorias e a Coordenadora da Assessoria Técnica da SESAU, conforme quadro abaixo.

CARGO DA ALTA GESTÃO	NOME DO SERVIDOR
Secretário de Estado da Saúde	Jefferson Ribeiro da Rocha (Presidente)
Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Élcio Barony de Oliveira (membro efetivo)
Secretário Executivo de Estado da Saúde	Adriano Flores Messias da Silva (em substituição conforme Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024) (membro efetivo)
Diretora Executiva	Amanda Diniz Del Castillo (membro efetivo)
Coordenadora da Assessoria Técnica	Rosa Maria Ferreira de Almeida (membro efetivo)
Subdiretoria Administrativa Orçamentaria	Fernando Velasques Gonçalves (membro efetivo)
Subdiretoria Técnica em Saúde	Mariana Aguiar Prado (membro efetivo)

Subdiretoria de Inovação, Tecnologia e Logística

Hugo Rios de Larrazabal (membro efetivo)

COMPONENTES DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DA SESAU-RO

Art. 6º. O Comitê Interno de Governança será responsável pela criação do seu Regimento Interno, em conformidade com as normativas da Administração Pública.

Art. 7º. As reuniões ordinárias do Comitê Interno de Governança serão mensais de acordo com o calendário preestabelecido e com pautas pré-definidas.

Art. 8º. Havendo demanda urgente a ser deliberada, será convocada reunião extraordinária.

Art. 9º. Ressalvado as deliberações sujeitas a sigilo ou restrições de acesso nos termos da Lei, as atas e Resoluções do Comitê Interno de Governança da SESAU, serão disponibilizadas em sítio eletrônico da Secretária de Estado da Saúde.

Art. 10º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON ROBEIRO DA ROCHASecretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0046260784

Portaria nº 1513 de 07 de março de 2024

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa a pretensa Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **manutenção preventiva e corretiva em Subestação Abaixadora e Grupos Geradores**, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Técnico Administrativo	*****025	MEMBRO
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	Assessor Técnico	*****107	MEMBRO
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS	Assessora	*****980	MEMBRO

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)***ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA**Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria 457
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SESAU/RO

Protocolo 0046589951

Notificação nº 34/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

Matrícula Nº *****422

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (Whats App) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES